



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.781 /2001

De 17 de Outubro de 2.001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES CAMPEIRAS DE PILAR DO SUL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com o Centro de Tradições Campeiras de Pilar do Sul, localizado neste município de Pilar do Sul, à Avenida Antônio Lacerda, s/nº - Bairro Campo Grande, inscrita no CPNJ/MF sob nº 54.335.625/0001-33, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), com o fim específico de pagamento da contratação de Shows para Festa do Peão de Boiadeiro de Pilar do Sul, que se realizará nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2001, no recinto do C.T.C., festa essa de abertura em comemoração ao 65º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Pilar do Sul.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, um crédito especial na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária 07.02.08.48.248.2008 - Subvenções Sociais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 17 de Outubro de 2.001.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor dos Negócios Jurídicos e Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora de Negócios Jurídicos e Administrativos

CÉLIO GARCIA DE SALES
Diretor de Finanças

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Amauri de Góes
Chefe/Negócios Jurídicos